
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

LEI N º 5.828, DE 11 DE MARÇO DE 1994.

Declara de utilidade pública para o Estado do Pará o Colégio Santa Catarina de Sena, pertencente à Congregação das Irmãs dos Pobres de Santa Catarina de Sena.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º - Declara utilidade pública para o Estado do Pará, o COLÉGIO SANTA CATARINA DE SENA, pertencente a Congregação das IRMÃS DOS POBRES DE SANTA CATARINA DE SENA, entidade beneficente, sem fins lucrativos, com sede e foro nesta cidade de Belém, Estado do Pará, sito à Av. Nazaré, 1016, nos termos da Lei nº 4.321, de 03 de setembro de 1970.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DE ESTADO DO PARÁ, em 11 de MARÇO de 1994

JADER FONTENELLE BARBALHO
Governador do Estado

GILENO MULLER CHAVES
Secretário de Estado de Administração

WILSON MODESTO FIGUEIREDO
Secretário de Estado de Justiça

ROBERTO DA COSTA FERREIRA
Secretário de Estado da Fazenda

PAULO SERGIO PONTES DO NASCIMENTO
Secretário de Estado de Viações e Obras Públicas

DOE Nº 27.67, DE 14 DE MARÇO DE 1994.

TEXTO IDÊNTICO AO PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ